



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº:314/2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. GARDÊNIA SENA COSTA DE INSPETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO 307/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022 - INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E DE NÚCLEO URBANO INFORMAL NO BAIRRO RECANTO DAS ARVORES, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".FRANCISCO DINO JÚNIOR
- DECRETO Nº 308/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022 - INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E DE NÚCLEO URBANO INFORMAL NO BAIRRO RECANTO DAS ARVORES, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA
- DECRETO Nº 309/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022 - INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E DE NÚCLEO URBANO INFORMAL NO BAIRRO RECANTO DAS ARVORES, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ELVIS PEREIRA DE SANTANA
- DECRETO Nº 310/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022 - INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E DE NÚCLEO URBANO INFORMAL NO BAIRRO RECANTO DAS ARVORES, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" FLAVIO FIGUEIREDO DOS SANTOS
- DECRETO Nº 311/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022 - INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E DE NÚCLEO URBANO INFORMAL NO BAIRRO RECANTO DAS ARVORES, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" CRISTIANO DOURADO BEZERRA
- DECRETO Nº:315/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EVAULTON DA SILVA CORREIA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:316/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. FABRÍCIA ROCHA AMORIM DE INSPETORA ESCOLAR DA ESCOLA JOEL AMERICANO LOPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ (1)

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA NO LOTE 01 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022
- AVISO DE DESISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030906/2022 - MIXALL COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 39.689.810/0001-32

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARAZOAR DO PERP Nº 007/2022

REVOGADA

- AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, AR CONDICIONADO, VENTILADORES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 050106/2022, 060106/2022 E 070106/2022

Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOf i Prefeitura Irecê
www.irece.ba.gov.br**DECRETO Nº. 314/2022**

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Gardênia Sena Costa** de Inspetora da Escola Municipal Professor Joel Americano Lopes da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Sra. **Gardênia Sena Costa** do cargo em comissão de Inspetora Escolar da Escola Municipal Professor Joel Americano Lopes da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Irecê
CNPJ (MF) 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 307/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Instaura procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E de Núcleo Urbano Informal no Bairro Recanto das Arvores, neste Município, delega competências e adota outras providências”.

Eu, ELMO VAZ, Prefeito de Irecê – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Legislação Municipal,

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo; e

CONSIDERANDO que o Lote com inscrição municipal sob nº 01.03.144.0229.001, localizado no Bairro Recanto das Arvores, a ser regularizado, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL (Art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art. 9, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), na área objeto de intervenção da REURB, reconhecido socialmente como Bairro Recanto das Arvores, no lote com inscrição municipal sob nº 01.03.144.0229.001.

Artigo 2º - O referido lote está situado na Rua Rio Parnaíba, s/nº, Lote 40, Quadra 10, Bairro - Recanto das Arvores, nesta cidade de Irecê - Bahia, CEP: 44900-000, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 270/2019 de 28 de junho de 2019 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Irecê
CNPJ (MF) 13.715.891/0001-04

Artigo 3º - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), uma vez que o possuidor do imóvel possui renda considerável a fim de custear os gastos de impostos na área objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único – A mencionada área é reconhecida como núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016 e será objeto de regularização fundiária urbana a ser processado perante a Prefeitura Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Irecê – BA.

Artigo 4º - Autorizo os agentes públicos municipais a promoverem convênios e consultas aos titulares e substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e do Tabelionato de Notas da Cidade de Irecê – BA, com a finalidade de outorgar celeridade e segurança à presente regularização fundiária urbana.


Artigo 5º - A descrição e delimitação precisa da área caracterizada, do imóvel abrangido pela REURB em questão, e seus proprietários, confrontantes e respectiva matrícula imobiliária, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Artigo 6º - Promova-se o Registro deste Decreto, iniciando o procedimento de REURB-E do LOTE com Inscrição Municipal sob nº 01.03.144.0229.001, no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Irecê.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2022.


Elmo Maz
Prefeito Municipal de Irecê - Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 1 - Centro, CEP: 44900-000
Fone: (74) 3641-3116



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Irecê
 CNPJ (MF) 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

N.º ___/2022

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 1 - Centro, nesta cidade de Irecê, Estado da Bahia, representada neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos, brasileiro, maior, casado, nascido em 25/11/1966, portador da carteira de Identidade RG n.º 02.035.931-46 SSP/BA e do CPF/MF n.º 404.658.965.53, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º 173, Fórum, nesta cidade de Irecê, Estado da Bahia. Tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamenta pelo Decreto n.º 9.310, 15 de março de 2018, e pela Decreto Municipal 29/2019, e considerando o que consta do **PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, na modalidade Legitimação Fundiária, com alienação onerosa.

Outorga ao Sr. **FRANCISCO DINO JUNIOR**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 22/06/1977, portador do RG sob n.º 0763827452 SSP/BA e do CPF n.º 968.693.645-91, residente e domiciliado à Rua Rio Parnaíba, n.º s/n, Bairro Recanto das Arvores., nesta cidade de Irecê-Bahia, CEP: 44900-000.

Título definitivo de propriedade do imóvel, de uma área de terras medindo **360,00m²**, (12,00m² + 12,00m² X 30,00m² + 30,00m²), ou seja 12,00m² de frente, 12,00m² de fundo, 30,00m² ao lado esquerdo e 30,00m² ao lado direito, situada à Rua Rio Parbaina, s/n.º, Bairro - Recanto das Arvores, nesta cidade de Irecê - Bahia, CEP: 44900-000, avaliado em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Conforme os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
PONTO DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		CONFRONTANTES
				E (metros)	N (metros)	
M1	M2	142°29'38"	12,00	189218.6194	8748003.9176	VIA PÚBLICA RUA RIO PARNAÍBA
M2	M3	270°48'50"	30,00	189225.9263	8747994.3972	IMÓVEL RESIDENCIAL, N.º 302 CRISTOVÃO ALVES PORTO 01.03.143.0239.001
M3	M4	269°11'10"	12,00	189201.8681	8747976.4700	IMÓVEL RESIDENCIAL, S/N.º MANOEL RIBEIRO DA SILVA 01.03.143.0344.001
M4	M1	270°48'50"	30,00	189194.5612	8747985.9904	IMÓVEL TERRENO URBANO, S/N.º JOSELMAR DOURADO 01.03.143.0217.001

Conforme planta e memorial descritivo anexos.

Irecê - Bahia, 16 de fevereiro de 2022.


 Elmo Vaz
 Prefeito Municipal de Irecê - Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 1 - Centro, CEP: 44900-000
 Fone: (74) 3641-3116



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Irecê
CNPJ (MF) 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 308/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Instaura procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E de Núcleo Urbano Informal no Bairro Recanto das Arvores, neste Município, delega competências e adota outras providências".

Eu, ELMO VAZ, Prefeito de Irecê – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Legislação Municipal,

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo; e

CONSIDERANDO que o Lote com inscrição municipal sob nº 01.03.144.0374.001, localizado no Bairro Recanto das Arvores, a ser regularizado, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL (Art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art. 9, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), na área objeto de intervenção da REURB, reconhecido socialmente como Bairro Recanto das Arvores, no lote com inscrição municipal sob nº 01.03.144.0374.001.

Artigo 2º - O referido lote está situado na Rua Rio Capiberibe, s/nº, Lote 54, Quadra 11, Bairro - Recanto das Arvores, nesta cidade de Irecê - Bahia, CEP: 44900-000, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 270/2019 de 28 de junho de 2019 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Irecê
CNPJ (MF) 13.715.891/0001-04

Artigo 3º - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), uma vez que o possessor do imóvel possui renda considerável afim de custear os gastos de impostos na área objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único – A mencionada área é reconhecida como núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016 e será objeto de regularização fundiária urbana a ser processado perante a Prefeitura Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Irecê – BA.

Artigo 4º - Autorizo os agentes públicos municipais a promoverem convênios e consultas aos titulares e substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e do Tabelionato de Notas da Cidade de Irecê – BA, com a finalidade de outorgar celeridade e segurança à presente regularização fundiária urbana.

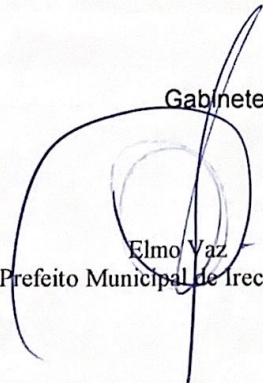
Artigo 5º - A descrição e delimitação precisa da área caracterizada, do imóvel abrangido pela REURB em questão, e seus proprietários, confrontantes e respectiva matrícula imobiliária, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Artigo 6º - Promova-se o Registro deste Decreto, iniciando o procedimento de REURB-E do LOTE com Inscrição Municipal sob nº 01.03.144.0374.001, no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Irecê.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2022.


Elmo Yaz
Prefeito Municipal de Irecê - Bahia



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Irecê
 CNPJ (MF) 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

N.º ___/2022

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 1 - Centro, nesta cidade de Irecê, Estado da Bahia, representada neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos, brasileiro, maior, casado, nascido em 25/11/1966, portador da carteira de Identidade RG n.º 02.035.931-46 SSP/BA e do CPF/MF n.º 404.658.965.53, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º 173, Fórum, nesta cidade de Irecê, Estado da Bahia. Tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.310, 15 de março de 2018, e pela Decreto Municipal 29/2019, e considerando o que consta do **PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, na modalidade Legitimação Fundiária, com alienação onerosa.

Outorga ao Sr. **RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, irrigante, solteiro, nascido em 12/02/1982, portador do RG sob n.º 998912638 SSP/BA e do CPF n.º 018.808.525-43, Residente e domiciliado à Residência e domiciliado à Avenida Francisco Marques Dourado, n.º 1830, Distrito de Baraúna, cidade de São Gabriel - Bahia, CEP: 44915-000.

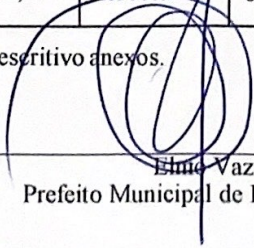
Título definitivo de propriedade do imóvel, de uma área de terras medindo **360,00m²**, (12,00m² + 12,00m² X 30,00m² + 30,00m²), ou seja 12,00m² de frente, 12,00m² de fundo, 30,00m² ao lado esquerdo e 30,00m² ao lado direito, situada à Rua Rio Capiberibe, s/n.º, Lote 54, Quadra 11, Bairro - Recanto das Árvores, nesta cidade de Irecê - Bahia, CEP: 44900-000, avaliado em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Conforme os seguintes limites e confrontações:

DESCRÇÃO DA PARCELA						
PONTO DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		CONFRONTANTES
				E (metros)	N (metros)	
M1	M2	143°03'16"	12,00	189211.9285	8748211.4819	VIA PÚBLICA RUA RIO CAPIBERIBE
M2	M3	268°47'29"	30,01	189219.1428	8748201.8892	IMÓVEL TERRENO URBANO, LOTE 56 ENERTINA VIEIRA DE JESUS 01.03.144.0386.001
M3	M4	271°12'31"	12,00	189195.5470	8748183.3517	IMÓVEL TERRENO, LOTE 59, ESPÓLIO DE JOSELMAR DOURADO MOTTINHO 01.03.144.0586.001
M4	M1	268°41'43"	30,01	189188.3357	8748192.9466	IMÓVEL RESIDENCIAL, N.º 288 JÚLIO CESAR ALVES PAULO 01.03.144.0362.001

Conforme planta e memorial descritivo anexos.

Irecê - Bahia, 16 de fevereiro de 2022.


 Elmo Vaz
 Prefeito Municipal de Irecê - Bahia



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Irecê
CNPJ (MF) 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 309/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Instaura procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E de Núcleo Urbano Informal no Bairro Recanto das Arvores, neste Município, delega competências e adota outras providências”.

Eu, ELMO VAZ, Prefeito de Irecê – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Legislação Municipal,

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo; e

CONSIDERANDO que o Lote com inscrição municipal sob nº 01.03.144.0705.001, localizado no Bairro Recanto das Arvores, a ser regularizado, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL (Art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art. 9, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), na área objeto de intervenção da REURB, reconhecido socialmente como Bairro Recanto das Arvores, no lote com inscrição municipal sob nº 01.03.144.0705.001.

Artigo 2º - O referido lote está situado na Rua Rio Parnaíba, s/nº, Lote 39, Quadra 11, Bairro - Recanto das Arvores, nesta cidade de Irecê - Bahia, CEP: 44900-000, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 270/2019 de 28 de junho de 2019 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Irecê
CNPJ (MF) 13.715.891/0001-04

Artigo 3º - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), uma vez que o possessor do imóvel possui renda considerável afim de custear os gastos de impostos na área objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único – A mencionada área é reconhecida como núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016 e será objeto de regularização fundiária urbana a ser processado perante a Prefeitura Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Irecê – BA.

Artigo 4º - Autorizo os agentes públicos municipais a promoverem convênios e consultas aos titulares e substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e do Tabelionato de Notas da Cidade de Irecê – BA, com a finalidade de outorgar celeridade e segurança à presente regularização fundiária urbana.

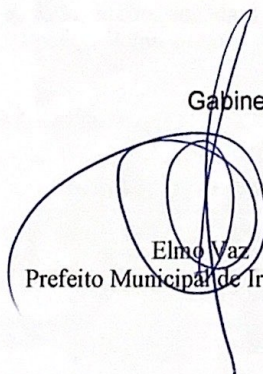
Artigo 5º - A descrição e delimitação precisa da área caracterizada, do imóvel abrangido pela REURB em questão, e seus proprietários, confrontantes e respectiva matrícula imobiliária, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Artigo 6º - Promova-se o Registro deste Decreto, iniciando o procedimento de REURB-E do LOTE com Inscrição Municipal sob nº 01.03.144.0705.001, no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Irecê.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2022.



Elmo Vaz
Prefeito Municipal de Irecê - Bahia



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Irecê
 CNPJ (MF) 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

N.º ____/2022

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 1 - Centro, nesta cidade de Irecê, Estado da Bahia, representada neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos, brasileiro, maior, casado, nascido em 25/11/1966, portador da carteira de Identidade RG n.º 02.035.931-46 SSP/BA e do CPF/MF n.º 404.658.965.53, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º 173, Fórum, nesta cidade de Irecê, Estado da Bahia. Tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.310, 15 de março de 2018, e pela Decreto Municipal 29/2019, e considerando o que consta do **PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, na modalidade Legitimação Fundiária, com alienação onerosa.

Outorga ao Sr. **ELVIS PEREIRA DE SANTANA**, brasileiro, empresário, nascido em 29/06/1980, portador do RG sob n.º 807390402 SSP/BA e do CPF n.º 982.817.395-68, casado sob regime de comunhão parcial de bens em 07/03/2001 com a Sra. **JANE FARIAS SANTOS DE SANTANA**, brasileira, empresária, nascida em 10/02/1982, portadora do RG n.º 0886195756 SSP/BA, e do CPF n.º 018.575.675-10, Residentes e domiciliados à Rua Rio Paranaíba, n.º 273-B, Bairro Recanto das Arvores, nesta cidade de Irecê - Bahia, CEP: 44900-000.

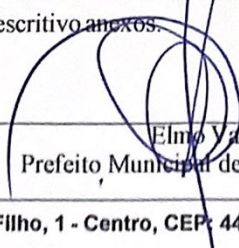
Título definitivo de propriedade do imóvel, de uma área de terras medindo **360,00m²**, (12,00m² + 12,00m² X 30,00m² + 30,00m²), ou seja 12,00m² de frente, 12,00m² de fundo, 30,00m² ao lado esquerdo e 30,00m² ao lado direito, situada à Rua Rio Paranaíba, s/n.º, Bairro - Recanto das Arvores, nesta cidade de Irecê - Bahia, CEP: 44900-000, avaliado em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Conforme os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
PONTO		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		CONFRONTANTES
DE	PARA			E (metros)	N (metros)	
M1	M2	141°48'33"	12,00	189116.0467	8748288.6570	IMÓVEL RESIDENCIAL, N.º 190 MARIA DO CARMO PEREIRA SENA 01.03.144.0183.001
M2	M3	270°52'33"	30,00	189123.0839	8748279.5519	IMÓVEL RESIDENCIAL, N.º 201 AILTON ALVES DE MIRANDA 01.03.144.0765.001
M3	M4	269°7'27"	12,00	189098.7343	8748262.1098	VIA PÚBLICA RUA RIO PARANAÍBA
M4	M1	270°47'44"	30,00	189091.8346	8748271.3134	IMÓVEL RESIDENCIAL, S/N.º OTACILIO ARAÚJO 01.03.144.0789.001

Conforme planta e memorial descritivo anexos.

Irecê - Bahia, 17 de fevereiro de 2022.


 Elmo Vaz
 Prefeito Municipal de Irecê - Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 1 - Centro, CEP: 44900-000
 Fone: (74) 3641-3116



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Irecê
CNPJ (MF) 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 310/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Instaura procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E de Núcleo Urbano Informal no Bairro Recanto das Arvores, neste Município, delega competências e adota outras providências”.

Eu, ELMO VAZ, Prefeito de Irecê – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Legislação Municipal,

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo; e

CONSIDERANDO que o Lote com inscrição municipal sob nº 01.03.144.0530.001, localizado no Bairro Recanto das Arvores, a ser regularizado, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL (Art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art. 9, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), na área objeto de intervenção da REURB, reconhecido socialmente como Bairro Recanto das Arvores, no lote com inscrição municipal sob nº 01.03.143.0530.001.

Artigo 2º - O referido lote está situado na situado à Rua Rio Grande, s/nº, Lote 11, Quadra 10, Bairro - Recanto das Arvores, nesta cidade de Irecê - Bahia, CEP: 44900-000, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 270/2019 de 28 de junho de 2019 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Irecê
CNPJ (MF) 13.715.891/0001-04

Artigo 3º - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), uma vez que o possessor do imóvel possui renda considerável afim de custear os gastos de impostos na área objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único – A mencionada área é reconhecida como núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016 e será objeto de regularização fundiária urbana a ser processado perante a Prefeitura Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Irecê – BA.

Artigo 4º - Autorizo os agentes públicos municipais a promoverem convênios e consultas aos titulares e substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e do Tabelionato de Notas da Cidade de Irecê – BA, com a finalidade de outorgar celeridade e segurança à presente regularização fundiária urbana.


Artigo 5º - A descrição e delimitação precisa da área caracterizada, do imóvel abrangido pela REURB em questão, e seus proprietários, confrontantes e respectiva matrícula imobiliária, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Artigo 6º - Promova-se o Registro deste Decreto, iniciando o procedimento de REURB-E do LOTE com Inscrição Municipal sob nº 01.03.143.0530.001, no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Irecê.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2022.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal de Irecê - Bahia



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Irecê
 CNPJ (MF) 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

N.º ___/2022

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 1 - Centro, nesta cidade de Irecê, Estado da Bahia, representada neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. **Elmo Vaz Bastos de Matos**, brasileiro, maior, casado, nascido em 25/11/1966, portador da carteira de Identidade RG n.º 02.035.931-46 SSP/BA e do CPF/MF n.º 404.658.965.53, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º 173, Fórum, nesta cidade de Irecê, Estado da Bahia. Tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.310, 15 de março de 2018, e pela Decreto Municipal 29/2019, e considerando o que consta do **PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, na modalidade Legitimação Fundiária, com alienação onerosa.

Outorga ao Sr. **FLAVIO FIGUEIREDO DOS SANTOS**, brasileiro, corretor de imóveis, solteiro, nascido em 15/09/1981, portador do RG sob n.º 1113807660 SSP/BA e do CPF n.º 807.471.755-00, Residente e domiciliado à Residente e domiciliado à Rua Joel Ferreira Carvalho, n.º 30, cidade de Xique-Xique - Bahia, CEP: 47400-000.

Título definitivo de propriedade do imóvel, de uma área de terras medindo **360,00m²**, (12,00m² + 12,00m² X 30,00m² + 30,00m²), ou seja 12,00m² de frente, 12,00m² de fundo, 30,00m² ao lado esquerdo e 30,00m² ao lado direito, situada à Rua Rio Capiberibe, s/n.º, Lote 11, Quadra 10, Bairro - Recanto das Arvores, nesta cidade de Irecê - Bahia, CEP: 44900-000, avaliado em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Conforme os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
PONTO		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		CONFRONTANTES
DE	PARA			E (metros)	N (metros)	
M1	M2	141°57'59"	12,00	189091.8659	8748120.8756	IMÓVEL RESIDENCIAL, N.º 420 SILDELICINO PEREIRA BASTOS FILHO 01.03.143.0048.001
M2	M3	270°48'26"	30,00	189099.2601	8748111.4228	IMÓVEL RESIDENCIAL, N.º 420 DANILO MEDEIROS NUNES 01.03.143.0518.001
M3	M4	269°11'34"	12,00	189075.3701	8748093.2721	VIA PÚBLICA RUA RIO CAPIBERIBE
M4	M1	270°48'58"	30,00	189067.9759	8748102.7248	IMÓVEL TERRENO, LOTE 09, QUADRA 10 MARIA NELIA MATEUS 01.03.143.0542.001

Conforme planta e memorial descritivo anexos.

Irecê - Bahia, 16 de fevereiro de 2022.


 Elmo Vaz Bastos de Matos
 Prefeito Municipal de Irecê - Bahia



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Irecê
CNPJ (MF) 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 311/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Instaura procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E de Núcleo Urbano Informal no Bairro Recanto das Arvores, neste Município, delega competências e adota outras providências".

Eu, ELMO VAZ, Prefeito de Irecê – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Legislação Municipal,

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo; e

CONSIDERANDO que o Lote com inscrição municipal sob nº 01.03.144.0777.001, localizado no Bairro Recanto das Arvores, a ser regularizado, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL (Art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art. 9, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), na área objeto de intervenção da REURB, reconhecido socialmente como Bairro Recanto das Arvores, no lote com inscrição municipal sob nº 01.03.144.0777.001.

Artigo 2º - O referido lote está situado na Rua Rio Parnaíba, s/nº, Lote 27, Quadra 11, Bairro - Recanto das Arvores, nesta cidade de Irecê - Bahia, CEP: 44900-000, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 270/2019 de 28 de junho de 2019 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Irecê
CNPJ (MF) 13.715.891/0001-04

Artigo 3º - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), uma vez que o possessor do imóvel possui renda considerável afim de custear os gastos de impostos na área objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único – A mencionada área é reconhecida como núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016 e será objeto de regularização fundiária urbana a ser processado perante a Prefeitura Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Irecê – BA.

Artigo 4º - Autorizo os agentes públicos municipais a promoverem convênios e consultas aos titulares e substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e do Tabelionato de Notas da Cidade de Irecê – BA, com a finalidade de outorgar celeridade e segurança à presente regularização fundiária urbana.

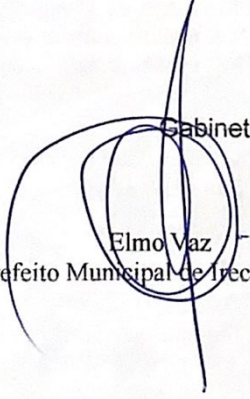
Artigo 5º - A descrição e delimitação precisa da área caracterizada, do imóvel abrangido pela REURB em questão, e seus proprietários, confrontantes e respectiva matrícula imobiliária, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Artigo 6º - Promova-se o Registro deste Decreto, iniciando o procedimento de REURB-E do LOTE com Inscrição Municipal sob nº 01.03.144.0777.001, no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Irecê.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal de Irecê - Bahia



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Irecê
 CNPJ (MF) 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

N.º ____/2022

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 1 - Centro, nesta cidade de Irecê, Estado da Bahia, representada neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. Elmo Vaz Batista de Matos, brasileiro, maior, casado, nascido em 25/11/1966, portador da carteira de Identidade RG n.º 02.035.931-46 SSP/BA e do CPF/MF n.º 404.658.965.53, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º 173, nesta cidade de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44900-000. Tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.310, 15 de março de 2018, e pela Decreto Municipal 290/2019, e considerando o que consta do **PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, na modalidade Legitimação Fundiária, com alienação onerosa.

Outorga ao Sr. **CRISTIANO DOURADO BEZERRA**, brasileiro, empresário, nascido em 03/09/1975, portador do RG sob n.º 05.017.060-03 e do CPF n.º 871.269.745-15, casado sob regime de comunhão parcial de bens em 11/01/1996 com a Sra. **MARIZETE REIS DO NASCIMENTO BEZERRA**, brasileira, empresária, nascida em 17/06/1975, portadora do RG n.º 05.072.096-13, e do CPF n.º 879.429.335-04, Residentes e domiciliados à Rua Rio Parnaíba, n.º 202, Bairro Recanto das Árvores, nesta cidade de Irecê - Bahia, CEP: 44900-000.

Título definitivo de propriedade do imóvel, de uma área de terras medindo **360,00m²**, (12,00m² + 12,00m² X 30,00m² + 30,00m²), ou seja 12,00m² de frente, 12,00m² de fundo, 30,00m² ao lado esquerdo e 30,00m² ao lado direito, situada à Rua Rio Parnaíba, s/n.º, Bairro - Recanto das Árvores, nesta cidade de Irecê - Bahia, CEP: 44900-000, avaliado em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Conforme os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
PONTO		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		CONFRONTANTES
DE	PARA			E (metros)	N (metros)	
M1	M2	141°48'33"	12,00	189.071,1478	8.748.346,7898	IMÓVEL RESIDENCIAL, N.º 190 MARIA DO CARMO PEREIRA SENA 01.03.144.0183.001
M2	M3	270°52'33"	30,00	189.078,5680	8.748.337,3572	IMÓVEL RESIDENCIAL, N.º 201 AILTON ALVES DE MIRANDA 01.03.144.0765.001
M3	M4	269°7'27"	12,00	189.054,7038	8.748.319,1691	IMÓVEL RESIDENCIAL, N.º 201 AILTON ALVES DE MIRANDA 01.03.144.0765.001
M4	M1	270°47'44"	30,00	189.047,2856	8.748.832,6017	VIA PÚBLICA RUA RIO PARNAÍBA

Conforme planta e memorial descritivo anexos.

Irecê - Bahia, 08 de fevereiro de 2022.


Elmo Vaz
 Prefeito Municipal de Irecê - Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 1 - Centro, CEP: 44900-000
 Fone: (74) 3641-3116



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº.315/2022

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Evailton da Silva Correia** de Inspetor da Escola Municipal São Pedro da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Evailton da Silva Correia** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal São Pedro da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 316/2022

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Fabrícia Rocha Amorim** de Inspetora Escolar da escola Joel Americano Lopes da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Fabrícia Rocha Amorim** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Joel Americano Lopes da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA NO LOTE 01
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022**

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, toma público que, em face da Desistência, parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 17.406.286/0001-02, classificada em terceiro lugar no Lote 01 do certame, a comparecer, caso seja de interesse, na data de 13/07/2022, às 15:00 horas no Setor de Licitações, Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. As contratações se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. O não atendimento a convocação, acarretará no impedimento por parte da empresa de apresentar quaisquer recursos contra os atos administrativos praticados pela Comissão de Pregão acerca do referido processo licitatório.. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE DESISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030906/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022**

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, vem por meio desta INFORMAR QUE após análise ao pedido de desistência da Ata de Registro de Preço Nº 030906/2022 do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2022, cujo o objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender a demanda do Município de Irecê/BA, apresentado, pela empresa MIXALL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.689.810/0001-32, no qual registrou os preços do procedimento licitatório supracitado, tendo para tanto assinado Ata de Registro de Preço com a proposta no valor estimado de R\$ 170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais) referente ao lote 01, resolve aceitar o pedido de desistência solicitado através de "E-mail solicitando a Desistência" no qual justifica que a proposta esta com seu prazo vencida. Data da assinatura: 11/07/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARAZOAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022
Nº DA LICITAÇÃO: 933035**

O Município de Irecê/Ba, comunica que foi interposto recurso administrativo pela empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 96.827.563/0001-27, em face da decisão que a julgou desclassificada no lote 02 no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 007/2022, referente à registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município de Irecê/BA. Dessa forma, está aberto o prazo para contrarrazões, conforme item 19 do Edital. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA Data: 11/07/2022. Maiores inf. das 08:00 às 12:00. E-mail: irecepregao@gmail.com. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

O Município de Irecê-BA, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO, por razões de interesse público, do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 028/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual fornecimento e montagem de parquinhos infantis feito em eucalipto tratado, para implantação em praças públicas e escolas do Município de Irecê/BA, e o faz por razões de impugnação do edital. Informações no Setor de Licitações, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Data: 11/07/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022
Nº DA LICITAÇÃO: 932897

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço, nº 005/2022. Nº da Licitação: 932897. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de moveis, ar condicionado, ventiladores e eletrodomésticos para atender à demanda do Município de Irecê/BA, em favor das empresas: COMERCIAL MASTER CLIMATIZAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 20.549.730/0001-53, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 79.144,20 (setenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos), R\$ 55.703,20 (cinquenta e cinco mil setecentos e três reais e vinte centavos), R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais), R\$ 22.900,20 (vinte e dois mil novecentos reais e vinte centavos), R\$ 20.199,60 (vinte mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), R\$ 10.550,10 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos), R\$ 22.333,50 (vinte dois mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), R\$ 35.999,60 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), R\$ 14.790,00 (quatorze mil e setecentos e noventa reais), R\$ 14.790,00 (quatorze mil e setecentos e noventa reais), R\$ 3.527,00 (três mil quinhentos e vinte e sete reais), R\$ 50.855,00 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), R\$ 6.083,30 (seis mil oitenta e três reais e trinta centavos), R\$ 9.159,96 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), R\$ 13.454,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), R\$ 4.566,60 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), R\$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais), R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais), R\$ 1.342,40 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), R\$ 2.386,66 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), R\$ 1.938,00 (um mil novecentos e trinta e oito reais), R\$ 1.472,25 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), R\$ 68.186,40 (sessenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), R\$ 59.375,96 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), R\$ 25.766,70 (vinte cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), R\$ 23.120,04 (vinte e três mil cento e vinte reais e quatro centavos), R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), R\$ 40.511,00 (quarenta mil quinhentos e onze reais), R\$ 52.258,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais), R\$ 9.306,90 (nove mil trezentos e seis reais e noventa centavos) e R\$ 53.766,70 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) referente aos lotes 02, 04, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46 e 48 respectivamente. C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ SOB Nº 33.627.444/0001-00, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 72.555,60 (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), R\$ 7.299,99 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) referente aos lotes 01, 35, 36, 38 e 52 respectivamente. VR – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 05.359.949/0001-04 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), R\$ 20.599,98 (vinte mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente aos lotes 03, 39 e 49 respectivamente. DENTECK AR CONDICIONADO LTDA – EPP, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) referente ao lote 05. OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ 11.094.173/0001-32, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 1.466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais) e R\$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais), referente aos lotes 06 e 07 respectivamente. AMOEDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME – CNPJ nº 08.218.902/0001-00, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 23.499,84 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) referente aos lotes 08, 09 e 14 respectivamente. AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI – ME - CNPJ nº 18.710.690/0001-38, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 76.917,90 (setenta e seis mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos) referente ao lote 32. A&R Comercial Produtos e Equipamentos EIRELI - CNPJ Nº 22.858.929/0001-99, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 46.390,80 (quarenta e seis mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos) e R\$ 15.199,95 (quinze mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) referente aos lotes 33 e 34. A. L. B. DE OLIVEIRA – CNPJ nº 07.785.176/0001-45 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) referente aos lotes 45 e 47. R L SAT Antenas LTDA ME, CNPJ 15.332.298/0001-04 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) referente ao lote 51.

Data: 07/07/2022. E-mail: irecepregao@gmail.com. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 050106/2022, 060106/2022 e 070106/2022
Processo Administrativo nº. PA073005/2022
Credenciamento nº 007/2022.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação de Termos de Contratos de nº 050106/2022, 060106/2022 e 070106/2022, em favor de CAROLINE ALMEIDA, no valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), SILVANO CAMPOS MELO JUNIOR, no valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e EDILEUZA SANTANA DE JESUS 59242558591, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respectivamente, objetivando a prestação de serviços de captação de recursos financeiros através de verbas/cotas de patrocínio para os festejos juninos de 2022, no Município de Irecê/BA. Vigência: até 02 (dois) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 01 de junho de 2022.